



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.118

Revoga a Resolução CEPE nº 3.740, que dispõe sobre ordem de prioridade na renovação de matrículas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar a prioridade de ocupação das vagas em disciplinas/turmas no processo semestral de renovação de matrículas;

RESOLVE:

Art. 1º A prioridade de ocupação das vagas em disciplinas/turmas no processo semestral de renovação de matrícula obedecerá a seguinte ordem:

I - Aluno de período ideal, desde que não tenha sido reprovado por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à renovação de matrícula, em ordem decrescente de período e coeficiente geral.

II - Aluno que está dentro do prazo de duração do curso, desde que não tenha sido reprovado por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à renovação de matrícula em ordem decrescente de carga horária aprovada do curso e coeficiente geral.

III – Demais alunos, desde que não tenham sido reprovados por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à renovação de matrícula, em ordem decrescente de carga horária aprovada do curso e coeficiente geral.

IV - Aluno de período ideal que tenha sido reprovado por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à



renovação de matrícula, em ordem decrescente de período e coeficiente geral.

V - Aluno que está dentro do prazo de duração do curso que tenha sido reprovado por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à renovação de matrícula, em ordem decrescente de carga horária aprovada do curso e coeficiente geral.

VI - Demais alunos que tenham sido reprovados por falta ou por nota e falta em uma ou mais disciplinas do período anterior à renovação de matrícula, em ordem decrescente de créditos obtidos e coeficiente geral.

Art. 2º Revogar a Resolução CEPE nº 3.740 e disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da renovação de matrícula para o 1º semestre letivo de 2011.

Ouro Preto, em 06 de agosto de 2010.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

10 SET 2010 / 040